

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
 Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19
 Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 237 2112 Fax 75 237 2128

PORTARIA Nº 253/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o que rege o artigo 169 da Constituição Federal, determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei complementar nº 101/2000;

Considerando também a crise econômica mundial e as consequentes medidas adotadas pelo Governo Federal no que tange as medidas de reequilíbrio fiscal, afetou diretamente as receitas, gerando uma redução no repasse do FPM, sobretudo, junto aos municípios;

Diante das medidas ora apresentadas visando uma melhor adequação a situação enfrentada com a realidade econômica- financeira domunicípio de Teodoro Sampaio – BA;

Tendo em vista que é dever do administrador público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade;

Considerando a Clausula 8ª trata de rescisão contratual, que rege os contratos administrativos de prestação de serviços por tempo determinado deste município, como também atendendo ao princípio da economicidade e da publicidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir unilateralmente todosos contratos administrativo abaixo relacionados:

| Nº CONTRATO | NOME DO SERVIDOR | FUNÇÃO | DATA DA RESCISÃO |
|-------------|----------------------------------|-----------|------------------|
| 040/2017 | ANAILSON DA SILVA PINTO DE JESUS | MOTORISTA | 20/12/2017 |
| 052/2017 | NAILSON DE JESUS SANTOS | MOTORISTA | 20/12/2017 |

Gabinete do Prefeito, 20 de Dezembro2017

José Alves da Cruz
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS TEODORO SAMPAIO-BA

RESOLUÇÃO Nº. 006/17, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre o Termo de Adesão ao Serviço Regional de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência, mediante implantação da Casa Abrigo da Mulher.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Teodoro Sampaio-BA, criado com base na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), nº8.742/93, e na Lei Municipal nº475/2005, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implantação da Política de Assistência Social no Município, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a implantação do Serviço de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência, ofertado pela Casa Abrigo da Mulher Regional.

Art. 2º - Aprovar a adesão do município ao “Termo de Aceite” do Serviço de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência, mediante implantação da Casa Abrigo da Mulher.

Art. 3º - Dar ciência a todos os interessados, notadamente os responsáveis legais, dos compromissos firmados pelo município a partir da assinatura do referido documento, quais sejam assegurar o acesso das mulheres em situação de violência doméstica, ameaçadas ou em risco iminente de morte, e de seus filhos, à Unidade Regional, garantindo a condição de deslocamento destes; garantir, de modo célere e seguro, o retorno ou transferência de município ou estado para as mulheres abrigadas e seus filhos, após o desligamento; assegurar entrega à Unidade Sede de Kits de Higiene, a serem disponibilizados no 1º dia do acolhimento, garantindo a reposição dos mesmos durante o período de abrigamento, em número e quantidade suficientes ao número de pessoas abrigadas (mulher e filhos), composto: por saboneteira com sabonete, creme dental, escova dental (adulto e infantil), fio dental, xampu (adulto e infantil), condicionador, creme de cabelo sem enxague, pente, escova de cabelo, desodorante, absorvente, papel

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

higiênico, escovão para lavagem de roupa, sabão em pó, sabão em barra, amaciante, água sanitária, desinfetante, 07 (sete) sacos de lixo (semanalmente), e pregadores de roupas; colaborar na articulação entre as equipes municipais e a equipe da Unidade Regional, bem assim da Central de Regulação do Acolhimento; garantir que a equipe psicossocial do município dê o suporte necessário à equipe da Casa Abrigo da Mulher Regional, para que seja garantida proteção integral aos abrigados; garantir aos profissionais do município o acesso à capacitações permanentes, bem como outras estratégias de educação, não só no âmbito do SUAS, como também da temática relativa ao trabalho psicossocial com famílias, violência doméstica, violência de gênero, e Lei Maria da Penha.

Art. 4º - Esta resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio - Bahia, 20 de Dezembro de 2017.


Virginia Lúcia Gonçalves Valente
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social